



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 026/2023

Pregão Presencial nº 007/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL que entre si celebram o Município de Cruzeiro da Fortaleza - MG e a empresa EMPORIO E RESTAURANTE APIS SILVESTRE LTDA.

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado, como ADJUDICANTE, a Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 18.468.041/0001-72, situada na Praça do Santuário, nº 1373, Centro, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. AGNALDO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, divorciado, agente político, inscrito no CPF/MF nº. 609.412.276-34, residente na Avenida Adão Ferreira de Camargos, nº. 1193, Distrito Brejo Bonito, na cidade de Cruzeiro da Fortaleza-MG, denominado simplesmente de ADJUDICANTE, e de outro lado a empresa EMPORIO E RESTAURANTE APIS SILVESTRE LTDA, sediada na cidade de Cruzeiro da Fortaleza MG à Rodovia 146, KM 35 Lado Direito, SN, Zona Rural, Cep 38738-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.895.312/0001-92, neste ato representada por Alex Lima Vieira, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº 116.436.816-80, residente e domiciliado na cidade de Cruzeiro da Fortaleza MG, doravante denominada **ADJUDICATÁRIA**, convencionam a seguinte ARP, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

- 1.1** O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão Presencial nº 007/2023, homologada em 24/03/2023, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, e Decreto Federal 8538 de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal 431/2021 e Decreto Municipal 015/2014.
- 1.2** Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 1.3** Esta Ata é lavrada com vinculação ao Edital, Pregão Presencial nº 007/2023 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;
- 1.4** Integra a presente Ata, ao respectivo Processo sob o nº 026/2023.
- 1.5** Das normas de execução, a ADJUDICATÁRIA obriga-se a executar a presente Ata, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

- 2.1** Constitui-se objeto deste instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA.**

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 DA ADJUDICATÁRIA:

- 3.1.1** Promover o Fornecimento do Item homologado a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua transcrição;
- 3.1.2** Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 DA ADJUDICANTE:

- 3.2.1** Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir desta Ata, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos do Pregão Presencial nº 007/2023;
- 3.2.2** Proceder a conferência e acompanhamento da entrega do item Homologado de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;
- 3.2.3** É de responsabilidade da ADJUDICANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

- 4.1** A Ata de Registro de Preços vigorará até a partir de sua assinatura 12 (doze) meses.
- 4.2** Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93;
- 4.3** O Prazo para assinatura da Ata pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão da convocação.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

5 CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 O Item deverá ser entregue na forma estabelecida no Termo de Referência, após a Assinatura da Ata e ou a Emissão da Autorização do Fornecimento;

5.2 O item deverá ser entregue no endereço informado pela Secretaria solicitante, na autorização de fornecimento e nota de empenho.

6 CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

EMPRESA: EMPORIO E RESTAURANTE APIS SILVESTRE LTDA.						
CNPJ: 29.895.312/0001-92			TEL/FAX: (34) 9 9667			
ENDEREÇO: Cruzeiro da Fortaleza MG à Rodovia 146, KM 35 Lado Direito, SN, Zona Rural, Cep 38738-000						
CONTATO: alex.lima.vieira@gmail.com						
Tabela de itens homologados						
Item	Código	Descrição	UND	QTD	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	99448	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (MARMITEX) E/OU LANCHES - POR TERCEIROS ENTREGUES NO DISTRITO DE BREJO BONITO/MG	SE	3150	R\$ 19,35	R\$ 60.952,50
2	99449	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (MARMITEX) E/OU LANCHES - POR TERCEIROS ENTREGUES NO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG	SE	3150	R\$ 19,35	R\$ 60.952,50
TOTAL GERAL: (cento e vinte e um mil e novecentos e cinco reais)						R\$ 121.905,00

6.1 FORMA DE PAGAMENTO - O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após cada etapa de fornecimento dos Itens, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO

7.1 A Ata poderá ser cancelada uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da ADJUDICANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93 e Decreto nº 7.892/2013.

8 CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 A presente Ata terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9 CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A Secretaria Municipal Requisitante, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do objeto da Ata, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

44: 02.005.001.04.122.0002.2.0011.3.3.90.30 – Manut. das Ativ. da Divisão de Administração;

218: 02.009.001.10.122.0004.2.0041.3.3.90.30 – Manut. das Ativ. da Secretaria de Saúde;

390: 02.010.001.15.122.0002.2.0081.3.3.90.30 – Manut. Da Chefia de Desenv. Econ. Sustentável;

424: 02.011.001.08.244.0005.2.0087.3.3.90.30 – Manut. Atividades do CRAS;

523: 02.013.001.27.812.0002.2.0016.3.3.90.30 – Manut. Da Secretaria Esp., Educ. Física e Desportivas.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 Qualquer modificação referente a reequilíbrio econômico financeiro, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93;

11.2 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser convertida em Termo de Contrato, observadas as disposições legais.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a ADJUDICATÁRIA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 18 do edital, que trata das sanções administrativas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Patrocinio-MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

14.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Cruzeiro da Fortaleza-MG 28 de março de 2023.

ADJUDICANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG
Agnaldo Ferreira da Silva - Prefeito Municipal

EMPRESA ADJUDICATÁRIA:
EMPORIO E RESTAURANTE APIS SILVESTRE LTDA.

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: